

CONTRATO Nº 0046/2019

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 107/2018 - CESAN

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
JPC DA SILVA COMERCIAL
DESKARTE ME

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por **Diretor Presidente e Administrativo e Comercial**, respectivamente, os Srs. **CARLOS AURÉLIO LINHALIS** e **WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO** e a empresa **JPC DA SILVA COMERCIAL DESKART ME**, sediada na **AVENIDA ROLINHA, Nº 14, SÃO CONRADO, CARIACICA, ES, CEP. 29.141-197**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.724.350/0001-54**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JEAN CARLOS PEREIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº **1277331-SSP-ES** e inscrita no CPF Nº **074.985.177-52**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018-030644**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº **2325ª** de **27/02/2019**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETE (ESPUMA E LÍQUIDO), PARA USO EM DIVERSAS ÁREAS DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, ATENDENDO-SE AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA ENTREGA FRACIONADA PELO PERÍODO DE 12 MESES.**
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:



- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2018** e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 26/12/2018 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 26.448,58 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais *encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste DOCUMENTO CONTRATUAL.*
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.



Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A vigência do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 7.1 Conforme **item 17 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 8.1 Conforme **item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no **item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **item 10 do EDITAL**.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 11.1 Conforme **item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Conforme **item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 13.1 Conforme **item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme item 24 do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no item 27 do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, ES,

05/04/2019


CARLOS AURÉLIO LINHALIS
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 723.836.827-72


WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E
COMERCIAL DA CESAN
CPF Nº 078.195.807-55


JEAN CARLOS PERREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 074.985.177-52

TESTEMUNHAS

a)

b)



Vitória (ES), Segunda-feira, 08 de Abril de 2019.

15

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 82-S, DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 819, de 17 de dezembro de 2015 e alteração dada pela Lei Complementar nº 823, de 28 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL**, referência FGE, criada na Lei Complementar nº 819, de 18 de dezembro de 2015, constituindo a Equipe de Plantão das Unidades de Conservação Estaduais deste Instituto, referente à Escala de Plantão do mês de **MARÇO/2019**, conforme processo nº 72991186.

NOME	Nº FUNCIONAL
Eduardo Chagas Fernandes	3063798
Wilson do Nascimento	2953218
Juliana Dias Salgueiro	2784963
Rildo de Oliveira Silva	2954087
José Bellon	2801787
Guilherme Carneiro de Mendonça	2962411
Gilcimar Santana Pereira	629331
Ygo Silvestre de Deus	2628341
Fernanda Severino D'avila	2984687
Lucínio Thomas	2795930
Janine Marta Scandiani	2584247
Glória Maria Ferreira Gomes	3082040
Anderson Luiz Kruger	2985349
Hugo Guimarães de Castro	3012271
Jacimar Broedel Boone	2803135

Art. 2º Esta Instrução de Serviço vigora no período de 01.03.2019 a 31.03.2019.

Cariacica, 28 de março de 2019.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 473263**RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2019**

Processo nº 84486066
Contratante Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A.

Objeto: Prestação de serviços de Seguro Total Automotivo.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 21.999,99 (vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10.41.201.18.122.0800.2070, fonte 0101, Elemento Despesa 3.3.90.39.69.

Vigência: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 473110**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016**

Processo nº 72402989

Contratante: INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA.

Contratada: KLIMA REFRIGERAÇÃO SERVIÇO E REPAROS LTDA - ME.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 11/04/2019.

Valor: O valor mensal será de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para os serviços de manutenção, com previsão anual estimado de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) para instalação e desinstalação.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 41.201.18.122.0800.2070 Fonte 0271, Elemento de Despesa 3.3.90.39.17.

Cariacica/ES, 05 de abril de 2019.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 473162**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -****PORTARIA Nº 047-S, de 05 de abril de 2019.**

O Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 022-S de 01/02/2019, publicada no DIOES de 04/02/2019;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a escala de férias, aprovada pela Portaria nº 104-S de 29/11/2018, publicada em 03/12/2018, para incluir e excluir o servidor abaixo relacionado:

I - ALTERAÇÃO FRACIONAMENTO (1º PERÍODO)

Nome do Servidor	Nº Funcional	Excluir	Incluir
Anderson de Freitas Zucolotto	3582701	Julho/2019	Junho/2019

Vila Velha, 05 de abril de 2019.

OCTAVIO LUIZ GUIMARÃES

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEDURB

Protocolo 473332**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

Processo Nº 82090017

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Contratada: TOMMASI

ANALÍTICA LTDA. CNPJ:

04.485.521/0003-07

Objeto: Complemento dos Recursos Orçamentários:

Programa de Trabalho

36.101.17.182.00055.534

-Natureza de Despesa

4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso

0101 - 0133 - 0142 e 5101

Vitória, 05 de abril de 2019.

MARCUS ANTONIO VICENTE

Secretário de Estado - SEDURB

Protocolo 473155

VALOR - R\$ 98.849,61 (noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL:

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Fonte DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN. REF: Pregão Eletrônico nº 107/2018.

Protocolo: 2018-030644

Vitória, 08 de abril de 2019.

CARLOS AURÉLIO LINHALIS

PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 473225